



Manuais de Normas e Procedimentos e Resultados Esperados com a Emissão de Processos de Empenhos para o Exercício Orçamentário

Atualizado em 24/03/2023

1- NORMAS

Quanto à necessidade da Administração projetar seus gastos, principalmente quando se fala em prazos contratuais, bem como a manutenção de serviços essenciais por prestadores de serviços, o que se destaca, em primeiro lugar, é o disposto no art. 57, caput da Lei nº 8.666/93, segundo o qual a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

De outra forma, qualquer compromisso que implique gastos para os cofres públicos deverá estar previsto no orçamento (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal). Quando a contratação ultrapassar os limites do exercício, a análise será em relação aos planos plurianuais. Segundo Marçal Justen Filho,

A determinação legal de que os contratos têm sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários admite algumas exceções. Estas vêm dispostas, como já citado, nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/22) nos art. 105 e 106, também destaca o funcionamento dos contratos conforme os créditos orçamentários anuais para sua manutenção:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



Manuais de Normas e Procedimentos e Resultados Esperados com a Emissão de Processos de Empenhos para o Exercício Orçamentário

Atualizado em 24/03/2023

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2- PROCEDIMENTOS

2.1- Das ações essenciais:

- a) A cada final de ano, de novembro até dezembro, a unidade de contratos deve abrir o processo de planejamento sobre os pedidos de empenhos para o exercício do próximo ano dos contratos continuados e aqueles que são da competência direta da Gerência de Contratos/CASS/PROGINST (GCONT);
- b) Apresentar lista dos contratos que terão prazo de vigência avançando sobre o ano seguinte;
- c) Construir planilha de empenhos contendo dados de identificação dos contratos, prazo de vigência, valor para cobrir o próximo ano, dados das empresas contratadas, bem como, campos com o número do processo administrativo a ser aberto por contrato e do empenho específico gerado;
- d) Confeccionar ofícios da GCONT para a Pró-Reitoria de Gestão Institucional pedindo a abertura de empenho por contrato;
- e) Em paralelo, providenciar formulários de Autorização para Abertura de Empenho dos contratos a serem registrados pela Coordenação de Programação Orçamentária – CPO/PROGINST;
- f) Abrir processo administrativo para cada contrato listado;
- g) Tramitar à PROGINST para conhecimento do pedido de abertura de empenho para contrato continuado;
- h) Após que o processo deve seguir à CPO para assinatura da autorização de abertura de empenho;
- i) Em seguida, geração do empenho individualizado do contrato para o ano seguinte pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF;
- j) Registrar número do empenho pela GCONT na planilha de EMPENHOS do NOVO ANO e
- k) Comunicar aos gestores/fiscais os empenhos gerados.



Manuais de Normas e Procedimentos e Resultados Esperados com a Emissão de Processos de Empenhos para o Exercício Orçamentário

Atualizado em 24/03/2023

3. RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento da Lei nº 8.666/93 e nº 14.133/2022 (Licitações e Contratos), bem como a Lei Orçamentária Anual;
- Atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade Federal de Alagoas;
- Garantir a continuidade dos serviços classificados como de necessidade permanente; e
- Garantir a realização de serviços vinculados ao PDI da instituição.